



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1087

Autoriza a abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES D E PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), na dotação a seguir especificada:

0700 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0702 – Departamento de Obras

15.451.15021-276 – Aquisição de Imóveis

4090 – 4590.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 700,00

Art. 2º Para cobertura do credito de que trata o artigo anterior, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

0700 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0702 – Departamento de Obras

15.451.15021-143 – Imóvel para o Centro de Evento

2070 – 4590.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 700,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 9 de agosto de 2002.

JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal